



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

**O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG.**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, nº 111 - Centro, CEP: 310.338-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.1001.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, doravante denominado de GERENCIADOR, nos termos das Leis nº 8.666/103, 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 78102/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços 010/2020, Processo Administrativo 029/2020, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 22.820.165/0001-42, aqui representada por **MARILENE SOARES FERREIRA**, portadora do CPF 042.885.066-13 e RG nº M9.182.799, empresa estabelecida na Rua Jose Alves Pereira , nº 256, bairro São Jose, cidade MIRABELA/MG e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR .

### CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço FORNECEDOR, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UNI D	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNITARIO	MARCA	VLOR TOTAL
002	100	UN	ÁGUA PARA AUTOCLAVE: ÁGUA DE BOA QUALIDADE DE 5 LITROS PARA USO DE AUTOCLAVE	17,2000	ASFER	1.720,0000
003	100,	Litr o	ÁLCOOL 70%: ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO, ANTI-SÉPTICO, DE 62 A 70% (P/V) EM FORMA DE SOLUÇÃO LIQUIDA, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ANTI-SEPSIA DA PELE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML. DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE. REGISTRO NA ANVISA.	10,3000	TAJÁ	1.030,0000
005	400,	UN	ALCOOL GEL A 70%	19,9000	TAJA	7.960,0000
007	100,	UN	ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 250 ML: ALMOTOLIA 250ML ÂMBAR BICO RETO.	3,9000	J PROLAB	390,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

009	100	PCT	ATADURA DE CREPE DE 10 CM: ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDU ME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	14,4100	BIO TEXTIL	1.441,0000
013	2	LT	DEGERMANTE: PVP-I SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO, EMBALAGEM COM 1000ML.	34,9000	VIC PHARMA	698,0000
020	3	CX	FIO DE NYLON 2-0 C/ 24 ENVELOPES.	44,9000	TECHNOFIO	134,7000
021	5	UN	FIO DE NYLON 3-0 C/ 24 ENVELOPES .	44,9000	TECHNOFIO	2.245,0000
022	4	CX	FIO DE NYLON 5-0 C/ 24 ENVELOPES: FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA C/ 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA .	44,9000	TECHNOFIO	179,6000
023	5	CX	FIO DE SUTURA 4-0: FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0 COM AGULHA N: 2,5,3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, CX C/ 24 UND.	44,9000	TECHNOFIO	224,5000
029	4	CX	LÂMINA DE BISTURI nº 20: LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 20, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA ACIDENTES, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CX C/ 100 UNID. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	42,9500	ADVANTIVE	171,8000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

30	100,	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL,0,9X2,0 M, BRANCO, 30 GR, EMBALAGEM, PACOTE COM 10 UND .	26,8000	DEJAMARO	2.680,0000
37	100,	CX	MASCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICA, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, CX C/50 UND.	280,0000	SS PLUS	28.000,0000
43	30000	UN	SCALP Nº 27: SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 27. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA .	0,3300	DESCARPAC K	9.900,0000
46	2000,	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML: SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	0,7800	DESCARPAC K	1.560,0000
47	3000,	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML: SERINGA DE 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO DA PÁGINA DA INTERNET DO FABRICANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	0,3200	DESCARPAC K	960,0000
<b>Valor Total:</b>						59.294,6000

2.2-Estima-se o valor global de R\$59.294,6000 ( CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA GERENCIADOR**

3.1 A Prefeitura Municipal de Campo Azul obriga-se a:

3.1.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

3.1.2. - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

3.1.3. - Promover, por meio do servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

3.1.4. - Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.

3.1.5 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, conforme cláusula quinta deste contrato.

---

## **CLAUSULA QUARTA. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

---

4.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

4.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

4.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Campo Azul, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

4.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

4.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Campo Azul julgue necessário.

4.6 Considerar que a ação da fiscalização do GERENCIADOR não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.

4.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À Prefeitura De Campo Azul .

4.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Campo Azul , porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

4.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Campo Azul .

4.10 Comunicar à Prefeitura De Campo Azul e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

4.11 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul , emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.12 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

4.13 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do GERENCIADOR.

4.14 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

4.15 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

4.16 O produto poderá ser submetido a laudos, a expensas da empresa FORNECEDORA, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências citadas no Anexo I deste Termo.

---

## **CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO**

---

5.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do PREGÃO PRESENCIAL e CONTRATO.

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

5.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.5-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

---

## **CLAUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.**

---

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/103 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/103, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

---

## **CLAUSULA SETIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

---

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

---

## **CLAUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA**

---

8.3- A Ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da assinatura, podendo encerrar em prazo inferior desde que cumpridas as obrigações.

---

## **CLAUSULA NONA-FISCALIZAÇÃO**

---

9.1 – O Secretario de Saúde ou pessoa por ele indicada será responsável pelo recebimento, conferencia e fiscalização dos objetos desta licitação observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1-Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

10.2-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a GERENCIADOR;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com órgãos da administração publica até cinco anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a GERENCIADOR pelos prejuízos causados;

i) As sanções previstas no item 10.1, "a" "b" "c" e "d" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

---

## **DECIMA PRIMEIRA. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PRAZO RECEBIMENTO E ENTREGA**

---

11.1-Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Campo Azul/MG.

11.2-Os produtos deverão ser entregues em 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo ordenador de despesa.

11.2.1 - O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/911 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

11.11-Os produtos solicitados em cada ordem de fornecimento deverão ser entregues todos de uma única vez, sendo vedado fracionamento da entrega dos produtos contidos na ordem de fornecimento.

11.4-O(s) materiais deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser(em) danificado(s) durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem.

11.5- Não serão aceitos materiais bem como quaisquer de seus componentes, pré-fabricados ou reconicionados.

### **Recebimento**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

11.6- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05(cinco dias) úteis contados do recebimento da ordem de compras, devendo no ato da entrega serem conferidas suas características e adequações com especificações do edital e em caso de inconformidade deverá ser a empresa notificada para troca no prazo máximo de 02(dois) dias uteis.

11.7 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome,o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do GERENCIADOR responsável pelo recebimento.

11.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente FORNECEDOR;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente FORNECEDOR.

---

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

b) 10.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, que serão utilizadas por ocasião da realização dos empenhos.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

---

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2-Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DO DESCONTO OFERTADO PELA FORNECEDORA ACIMA QUALIFICADA PARA OS MEDICAMENTOS ....

, especificado(s) no(s) itens xx do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como resultado final da proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1-O desconto registrados a serem aplicados sobre os preços da tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária cmed/anvisa ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), são os que seguem:

ITEM	QUAT ESTIMA DA	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO

2.2- Estima-se para esta aquisição o valor global de R\$xx (xxx)

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DE CAMPO AZUL não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLAUSULA QUARTA-REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10.1. por razão de interesse público; ou

4.10.2. a pedido do fornecedor.

---

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1- As despesas decorrentes da contratação do Objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Campo Azul, constantes na Nota de Empenho específica/contrato e outro hábil.

---

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

---

### **6- DO PAGAMENTO**

6.1- O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata de registro de preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 - O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.6-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de registro de preços;

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

---

## **CLÁUSULA SETIMA- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.**

---

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 75 da Lei n.º 8.666/103 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 75 da Lei n.º 8.666/103, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela prefeitura municipal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

---

## **CLÁUSULA OITAVA-CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

---

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8.2- Especificações técnicas - os medicamentos devem ser entregues com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

8.3-Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o **número do registro emitido pela Anvisa**

8.4-Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 81 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.5-Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

8.3-Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

8.4-Validade do medicamento:

a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

b) O prazo de validade dos medicamentos na data da entrega não deverá ser inferior a 80% do prazo de validade total do mesmo.

8.5-Poderá ser exigido a qualquer momento do licitante o Certificado de cumprimento das boas práticas de fabricação ou , cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União.

8.6-Documentação fiscal: os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

8.7-Prazos de entrega: os medicamentos devem ser entregues no prazo de 05(cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

8.8-Preços: os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.

8.9-Transporte: os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

8.10-O fiscal do contrato poderá solicitar por ocasião da entrega os registros na ANVISA dos produtos, o que deverá ser cumprido sob pena de ser convocado o licitante classificado em segundo lugar.

8.10.1-Caso o material seja isento de registro na ANVISA, esta condição deverá ser comprovada, através da apresentação da resolução.

t) Informações sobre o produto: poderá ser solicitado ao fornecedor a critério da administração ou por orientação da Farmacêutico responsável, a fim de embasar a aceitabilidade ou não aceitabilidade da proposta vencedora:

Laudos técnicos de análises dos produtos;

amostras do medicamento.

---

## **CLÁUSULA NONA-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

---

9.1-O objeto deverá ser entregue no município de Campo Azul em locais indicados pelo responsável pelo almoxarifado as Secretaria de Saúde.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

9.2-Os produtos serão entregues de forma parcelada segundo a necessidade do município integralmente em 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido emitido pelo Responsável pelo Material;

9.3-O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9.9-O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.5-A Fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo MUNICIPIO, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9.6-O MUNICIPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 29 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.7-Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

9.8-Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

9.9- A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela secretaria de saúde.

9.10-Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 98 (quarenta e oito) horas.

9.11-Será permitida somente uma substituição conforme descrito acima após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

---

## **CLÁUSULA DECIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.**

---

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

10.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

---

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. DEVERES DO FORNECEDOR**

---

11.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

11.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

11.3 Entregar o produto conforme especificado no termo de referencia

11.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

11.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Campo Azul julgue necessário.

11.6 Considerar que a ação da fiscalização do GERENCIADOR não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.

11.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À Prefeitura De Campo Azul.

11.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Campo Azul, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

11.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Campo Azul.

11.10 Comunicar à Prefeitura De Campo Azul e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

11.11 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.12 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

11.13 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do GERENCIADOR.

11.14 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

11.15 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DEVERES DO GERENCIADOR**

---

12.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

12.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

12.3 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR após o cumprimento das formalidades legais.

12.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

12.5 Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências da Prefeitura De Campo Azul, quando da entrega dos materiais.

12.6 Comunicar ao FORNECEDOR qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

12.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

12.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12.9 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

12.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

12.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, bem como com prazo de validade vencido.

---

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-FISCALIZAÇÃO**

---

11.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde através do secretário municipal, Frederico Ozanam de Almeida e Fonseca , observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/103

---

## **CLAUSULA DECIMA QUARTA-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

14.1.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

e) comportamento inidôneo;

f) declaração falsa;

g) fraude fiscal.

14.1.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.1.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta.

15.1.4-Para os fins das letras "b e c" do item 15.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

14.1.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

14.1.6-Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

---

## **CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA VINCULAÇÃO**

---

15.1-Esta ata está vinculada ao Edital do Pregão 010/2020, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

---

## **CLAUSULA DECIMA SEXTA- DO FORO**

---

16.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, 11 de MAIO de 2020.

PELO GERENCIADOR:

**Oseas Almeida Junior.**  
**Prefeito Municipal**

PELA FORNECEDORA: **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS  
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME  
MARILENE SOARES FERREIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**